



GT11 - Política da Educação Superior – Trabalho 1146

DESIGUALDADES SOCIAIS NO ENSINO SUPERIOR: EXPLORANDO TENDÊNCIAS E IMPACTOS DA LEI DE COTAS

Rachel Pereira Rabelo - INEP

Agência Financiadora: INEP

Resumo

Desde as últimas décadas, é notável um processo de expansão de vagas e matrículas de estudantes de graduação no ensino superior no Brasil. Não obstante a tais transformações, ainda persistem fortes disparidades nesse nível de ensino, as quais tornam flagrante a necessidade de intensificar o processo de ampliação do acesso intermediado por políticas de inclusão social, a exemplo da Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012). Apesar do reconhecido potencial de transformação do perfil discente das Instituições Federais de Educação Superiores (IFES), essa legislação ainda carece de mecanismos institucionais consolidados para seu monitoramento e avaliação. Em vista disso, este estudo tem a intenção de oferecer, em caráter exploratório, um retrato em nível nacional das tendências e impactos da Lei de Cotas sobre o corpo discente da rede federal de educação superior, com foco nas desigualdades raciais, por meio do cruzamento dos dados do Censo da Educação Superior (2012-2015) e do Enem (2011-2014). É patente um crescimento expressivo de estudantes autodeclarados negros (pretos e pardos), de 44,1% para 49,5% dos ingressantes entre 2012 e 2015, cujas tendências são exploradas, ao longo do trabalho, por distintos níveis de agregação e unidades de análise.

Palavras-chave: cor/raça, declaração racial, Instituições Federais de Educação Superior, Lei nº 12.711/2012

Introdução

Desde as últimas décadas, tem sido patente um processo de expansão das vagas e de incremento no número de matrículas de estudantes de graduação no ensino superior no Brasil. Historicamente acessível para os estratos sociais mais privilegiados, as universidades e faculdades pelo país têm se tornado progressivamente mais abertas para camadas sociais que até então pouco usufruíam o direito à educação em nível superior. Tal ampliação de vagas é marcante principalmente a partir de meados da década de 1990, quando se retoma um processo de expansão estagnado por aproximadamente duas

décadas (NEVES; RAIZER; FACHINETTO, 2007), e intensificado desde os anos 2000, momento em que a progressiva implantação de políticas inclusivas – a exemplo do Programa Universidade para Todos (Prouni) e da expansão do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) – caminhou em paralelo ao crescimento do setor público, capitaneado por políticas como o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni). Em contrapartida, é sabido que o ensino público, ofertado principalmente pelas Instituições Federais de Educação Superior, resta diminuto frente à participação das instituições privadas, de modo que se pode concluir, em concordância com Neves e Martins (2016, p. 96), que, entre as peculiaridades do ensino superior no Brasil, destaca-se:

a formação e a coexistência do ensino público (minoritário) com o ensino privado (diferenciado e amplamente majoritário em termos de matrícula e do número de instituições de ensino) e um regime de financiamento que se mostra incapaz de sustentar um processo consistente de inclusão social.

De acordo com Artes e Ricoldi (2015), entre 2000 e 2010, houve um crescimento significativo no acesso à graduação (116,4%), se comparado ao crescimento total da população (12,8%), com base nos dados do Censo Demográfico. Ademais, as autoras mostram que uma das variáveis demográficas que mais apresentou crescimento foi, justamente, a cor ou raça dos estudantes: a presença de negros/as nos cursos de graduação aumentou 290,7% (ou 277,8% para pardos e 384,0% para pretos). Não obstante a tais transformações, ainda persistem fortes disparidades no acesso a esse nível de ensino (RIBEIRO; SCHLEGEL, 2015), as quais, embora em tendência decrescente (CASEIRO, 2016; GOMES; MORAES, 2012), ainda tornam flagrante a necessidade de intensificar o processo de ampliação do acesso intermediado por políticas de inclusão social. É fato que, por ser um nível de ensino acessado em estágios mais avançados da escolarização, as disparidades se intensificam à medida que se acumulam desigualdades construídas ao longo da trajetória de estudantes, motivo pelo qual a ampliação do acesso, por si só, não basta para reverter quadros históricos de desigualdade. Segundo Lima e Prates (2015, p. 175), é entre o público de 18 a 24 anos que “as taxas de escolarização líquida são mais baixas e as desigualdades raciais ainda mais expressivas”.

Com a finalidade de enfrentar essa situação histórica de disparidades e violações de direitos constitucionais, tem sido proposta, desde as últimas décadas, a

instituição de políticas de ação afirmativa. Em poucas palavras, ações afirmativas podem ser entendidas como “medidas especiais e temporárias que, buscando remediar um passado discriminatório, objetivam acelerar o processo de igualdade, com o alcance da igualdade substantiva por parte de grupos vulneráveis” (PIOVESAN, 2005, p. 39). No Brasil, uma das políticas de ação afirmativa mais importante da atualidade, no contexto das desigualdades educacionais entre grupos étnico-raciais e socioeconômicos, é a reserva de vagas para as instituições de educação superior ou, como são comumente conhecidas, as políticas de cotas étnico-raciais. Instituídas por iniciativa das próprias universidades desde a década passada (Cf. DAFLON; FERES JÚNIOR; CAMPOS, 2005), foi só recentemente que a Lei de Cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 [BRASIL, 2012]), foi promulgada no País, representando um marco na definição de parâmetros inclusivos para o acesso às Instituições Federais de Educação Superior (IFES) e às instituições federais de ensino técnico de nível médio.

O sistema de reserva de vagas para acesso às IFES, no escopo da legislação vigente, obedece a um critério misto em que o atendimento a um está condicionado ao cumprimento de outro. Na prática, a legislação prevê, primeiramente, que 50% das vagas por instituição, curso e turno devam se destinar aos alunos que estudaram na rede pública durante toda sua escolarização em nível médio. Em seguida, estabelece uma segunda reserva de vagas, dentro desse primeiro contingente, voltada para outras duas condições: (1) uma proporção mínima de 50% de estudantes oriundos de famílias cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo; (2) e uma proporção de autodeclarados pretos, pardos e indígenas no mínimo igual à soma desses grupos na Unidade da Federação (UF) onde se encontra o referido estabelecimento de ensino.

Dessa forma, a Lei de Cotas pode ser considerada abrangente, por mirar diferentes expressões das desigualdades sociais, e potencialmente importante para reduzir a estratificação social no acesso à educação. No entanto, a despeito de sua relevância, essa legislação ainda carece de efetivos mecanismos que possibilitem seu monitoramento e avaliação. Exemplo disso são as dificuldades ainda existentes para a composição de um amplo retrato do perfil racial dos estudantes em nível superior, como se esperaria obter por meio do Censo da Educação Superior (CES), levantamento censitário realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Apesar da obrigatoriedade do preenchimento da variável cor/raça para todo o corpo discente, o CES apresenta duas opções de respostas ao item cor/raça que representam, para fins de análise do perfil racial dos estudantes, a perda de informação quanto às declarações raciais. Tratam-se das opções “Não dispõe da informação” e “Não declarada” (a qual, em 2014, foi reformulada para “Aluno não quis declarar a cor/raça”). Com relação à primeira categoria, esta foi introduzida em virtude de grande parte das instituições de ensino não possuírem as declarações raciais no registro acadêmico dos estudantes. Análise de Senkevics (2017) aponta que, entre 2009 e 2013, essa categoria variou de 42,7% a 28,4% do total de matrículas das IFES. Em 2014, por sua vez, a categoria “Não dispõe da informação” foi desabilitada para os ingressantes, o que resultou numa queda desta categoria para 9,4% do total. No entanto, observou-se um aumento progressivo no percentual de respostas à categoria “Não declarada”/“Aluno não quis declarar a cor/raça” – de 16,5% em 2009 para 28,9% em 2014 –, fenômeno que sugere uma migração parcial entre essas duas opções de resposta.

Tais dificuldades ocasionam a impossibilidade de se gerar um amplo retrato da composição racial do alunado em nível superior, fato que acaba por comprometer o monitoramento e a avaliação de políticas públicas como a Lei de Cotas, a despeito de seu potencial de modificação do perfil dos ingressantes das IFES. Ao mesmo tempo, sabe-se que o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), o qual tem se apresentado desde os últimos anos como o principal mecanismo de seleção de ingressantes para o nível superior público, exhibe taxas de declaração racial bastante elevadas, dada a característica de obrigatoriedade do preenchimento do item cor/raça no formulário de inscrição do exame como condição *sine qua non* para a efetivação desta, em caráter autodeclarado e autopreenchido – com efeito, percentuais bastante reduzidos de candidatos optaram por não declarar nenhum pertencimento racial, em valores que caíram de 3,3% em 2010 para 1,6% quatro anos depois (SENKEVICS; MACHADO; OLIVEIRA, 2016). Não por menos, autores têm sugerido a utilização dos dados de cor/raça do Enem para a complementação das declarações raciais faltantes no Censo da Educação Superior, visando potencializar as aplicações deste para fins de acompanhamento na alteração do perfil racial dos estudantes das instituições de educação superior (e.g. SENKEVICS, 2017).

Em vista das considerações apresentadas, e com a finalidade de contribuir para o monitoramento da Lei de Cotas, este estudo tem como objetivo analisar o perfil racial

dos ingressantes das IFES entre 2012 e 2015, a partir do cruzamento entre as bases de dados do CES e do Enem, tomando as respectivas declarações raciais dos estudantes no segundo como maneira de incrementar os percentuais de declaração racial no primeiro. Com isso, esta pesquisa tem a intenção de oferecer, em caráter exploratório, um retrato em nível nacional dos impactos e tendências da Lei de Cotas sobre o corpo discente da rede federal de educação superior.

Metodologia

Este estudo, de natureza quantitativa, se baseou essencialmente no tratamento, cruzamento e análise de diferentes edições de dois programas do Inep: as bases de dados relativas aos ingressantes dos cursos de graduação em IFES no Censo da Educação Superior (CES) e as bases de dados relativas aos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Embora estes já tenham sido apresentados na seção anterior, é válido retomar algumas de suas principais características.

O preenchimento do CES ocorre por meio de um sistema eletrônico acessado por “pesquisadores institucionais” designados pelas instituições de ensino superior para efetivar a mediação entre estas e o Inep. Antes obtida na forma de quantitativos agregados, a coleta de dados passou a ser, desde 2009, individualizada com o uso do CPF (Cadastro de Pessoa Física) para docentes e discentes. Desde então, o levantamento firmou-se como um importante recenseamento a fornecer anualmente informações sobre o ensino superior no Brasil para a comunidade acadêmica, gestores e sociedade, apresentando dados sobre cada discente, docente, curso e estabelecimento de ensino. Informações relacionadas à cor/raça foram incluídas pela primeira vez no cadastro de estudantes em 2007, no campo relacionado a informações de vagas, alunos inscritos, ingressos e concluintes por cotas. De 2009 em diante, com a individualização dos cadastros, foi criado um campo específico para a cor/raça de estudantes e docentes.

Com relação ao Enem, este foi criado em 1998 com o objetivo de avaliar individualmente o desempenho dos concluintes do ensino médio por meio de uma matriz de referência interdisciplinar, e, desde 2009, reformulado para o formato que se conhece atualmente, qual seja um teste composto de uma parte objetiva que referencia quatro áreas de conhecimento e uma parte discursivo-argumentativa (redação), aplicado

em um fim de semana entre outubro e novembro. Desde o seu surgimento, o exame é realizado anualmente e obtém dados de cor/raça de seus inscritos. De acordo com levantamento de Senkevics, Machado e Oliveira (2016), até 2009 essa coleta acontecia por meio do questionário, entregue ao candidato no ato da inscrição. A partir de 2010, passou-se a adotar o sistema de inscrição em ambiente virtual, que tornou obrigatório o preenchimento do quesito cor/raça, apresentado nas telas iniciais do sistema como condição para efetivar a inscrição do candidato.

No Quadro 1, apresentam-se as principais características do CES e do Enem quanto ao tipo de instrumento, declaração e preenchimento do item cor/raça.

Quadro 1 – Classificação do CES e do Enem quanto ao tipo de instrumento, declaração e preenchimento do quesito cor/raça

Programa	Instrumento	Declaração	Preenchimento
Censo da Educação Superior (CES)	Formulário (Censup)	Autodeclaração	Heteropreenchimento
Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)	Formulário (Sistema de Inscrição)	Autodeclaração	Autopreenchimento

Fonte: Retirado de Senkevics (2017).

Com relação à configuração do item cor/raça, tanto o CES quanto o Enem apresentam as cinco opções utilizadas pelo IBGE desde 1991: branca, preta, amarela, parda, indígena – não necessariamente na mesma ordem. Os instrumentos se diferem, no entanto, nas categorias de não declaração racial. Ao passo que o Enem apresenta apenas uma categoria de não declaração (“Não declarado”), o CES possui duas categorias de não declaração (“Não dispõe da informação” e “Não declarada”, até 2013; e “Não dispõe da informação” e “Aluno não quis declarar a cor/raça”, de 2014 em diante). Para fins de análise, recodificamos ambas as categorias não declaratórias do CES em apenas uma, a qual congregaria a não informação racial independentemente das razões de fundo. Essa escolha se justifica pelos apontamentos de Senkevics, Machado e Oliveira (2016), para quem não se pode diferenciar se as duas categorias não declaratórias realmente refletem construtos distintos ou se, no fundo, escamoteiam uma não declaração racial que se traduz na não obtenção da informação de cor/raça por parte das instituições educacionais.

Com o intuito de construir as bases de dados para este estudo, adaptou-se a metodologia adotada por Senkevics (2017). Para elaborar a base de dados dos ingressantes dos cursos de graduação das IFES, a partir da junção do CES com os dados dos inscritos em diferentes edições do Enem, lançamos mão dos seguintes passos:

primeiramente, preparamos quatro bases distintas de ingressantes do CES, uma para cada ano (2012, 2013, 2014 e 2015), com informações sobre características individuais dos estudantes e dos cursos de graduação por eles frequentados. Optamos por restringir nossas análises a partir da edição de 2012 do CES, pois a sanção e vigência da Lei nº 12.711 data desse mesmo ano – entendemos, portanto, que 2012 é a linha de base para o nosso estudo –, e estendemo-las até 2015 por ser o período mais recente para o qual existiam dados publicados no momento de desenvolvimento da pesquisa.

Em seguida, preparamos quatro bases distintas do Enem, uma para cada edição (2011, 2012, 2013 e 2014), com informações obtidas pelo formulário de inscrição e pelo questionário socioeconômico preenchido pelos inscritos. Finalmente, utilizamos o CPF como chave de ligação entre as bases de dados, permitindo que se identificassem os mesmos estudantes a fim de fundir informações das duas bases de dados. A partir do CPF dos ingressantes, procuramos localizar os mesmos indivíduos na base de dados da edição do Enem imediatamente anterior a cada uma das edições do CES – por exemplo, para os ingressantes de 2015, seus CPF foram utilizados como chave de ligação para a edição de 2014 do Enem.

Por meio desses cruzamentos, obtivemos incrementos significativos no percentual de ausência de declarações raciais (Quadro 2), que caíram de 57,8% para 11,9% entre os ingressantes das IFES em 2012, e de 24,1% para 3,7% em 2015, por exemplo. Vê-se que, quanto mais recente a edição do CES, menor o percentual de não declaração racial. Da mesma forma, menor a taxa de não declaração racial após o cruzamento com os dados do Enem. É importante mencionar que, para fins de análise, priorizamos a declaração racial do formulário do Enem, no caso de o indivíduo possuir declarações raciais discordantes entre os dois levantamentos; essa escolha se deu pelo fato de ser sua cor/raça declarada no ato da inscrição do Enem o critério utilizado pelo Sisu no preenchimento das vagas em nível superior.

Quadro 2 – Frequência relativa de não declaração racial antes e depois da complementação de dados do CES via Enem – 2012-2015

Base de dados	Taxa de não declaração racial	
	CES	CES + Enem
Ingressantes das IFES em 2012	57,8%	11,9%
Ingressantes das IFES em 2013	51,6%	9,0%
Ingressantes das IFES em 2014	34,1%	5,7%
Ingressantes das IFES em 2015	24,1%	3,7%

Fonte: Censo da Educação Superior (2012 a 2015) e Enem (2011 a 2014).

O universo de análise dos dados foi delimitado para os alunos ingressantes dos cursos de graduação das IFES na modalidade de ensino presencial, que corresponde a 300.453 ingressos em 2012, 299.203 em 2013, 311.536 em 2014 e 322.083 em 2015. A partir desta delimitação, verificou-se o perfil destes alunos no período entre 2012 e 2015 no que se refere à suas características pessoais de cor/raça, idade, sexo e características socioeconômicas (faixa de renda) e localização dos cursos (capital e interior), por meio de análises descritivas. O Quadro 2 apresenta as principais variáveis exploradas neste estudo.

Quadro 3 – Relação das variáveis utilizadas neste estudo, bem como suas respectivas fontes de dados.

Variável	Fonte de Dados
Cor/ Raça	Enem e Censo da Educação Superior
Idade	Censo da Educação Superior
Sexo	Censo da Educação Superior
Rendimento	Enem

Elaboração própria.

Por fim, para a utilização de uma informação pessoal sensível (no caso, o CPF dos ingressantes), foi solicitada a autorização do Inep no âmbito da Portaria nº 467, de 19 de setembro de 2014, concedida aos pesquisadores em 26 de fevereiro de 2016, que permite o uso dessas informações para estudos com fins científicos e assevera que os resultados divulgados não identifiquem os sujeitos presentes em tais bases de dados. Nesse sentido, é importante frisar que os resultados aqui apresentados estão em conformidade com esses preceitos legais e éticos, na medida em que preservam o sigilo das informações pessoais e a identificação dos estudantes. Ainda, é válido ressaltar que o CPF dos estudantes foi utilizado exclusivamente como chave de ligação para o cruzamento das bases de dados, tendo sido excluído tão logo compusemos a base para fins analíticos, cujos procedimentos aconteceram de forma agregada e não visaram, em nenhuma circunstância, identificar os indivíduos ou individualizar as análises.

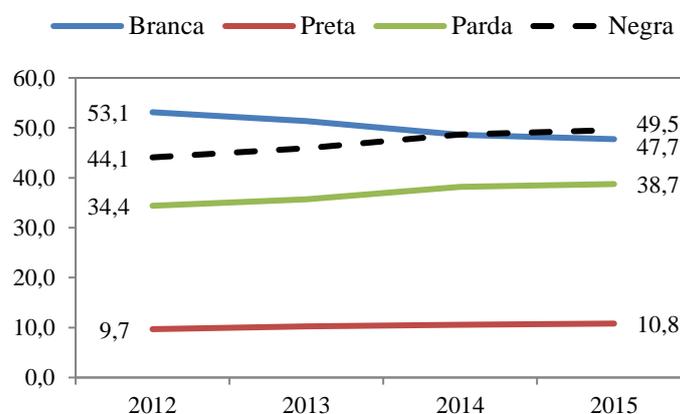
Resultados e Discussão

Conforme descrito na seção anterior, os resultados deste trabalho correspondem ao universo de alunos ingressantes nos cursos presenciais de graduação das IFES do CES de 2012 a 2015, e do Enem das edições imediatamente anteriores. A partir deste recorte apresentamos os principais resultados encontrados para discussão do acesso da população negra na educação superior após a promulgação da Lei de Cotas.

Segundo dados da Pnad 2015, mais da metade (53,5%) das pessoas, com 14 anos de idade ou mais no Brasil, se declaravam de cor ou raça preta ou parda, enquanto o percentual das que se declaravam brancas foi de 45,6%. Apesar desta característica da população brasileira, a predominância da população de brancos na educação superior persistiu durante muito tempo. Porém este cenário tem apresentado mudanças nos últimos anos em todos os estratos analisados: idade, sexo, condição socioeconômica e localização dos cursos (capital e interior).

Em 2012, os brancos correspondiam a 53,1% dos ingressos nas IFES, enquanto os negros (soma das categorias preta e parda) correspondiam a 44,1%. Já em 2014 o número de negros ultrapassou o número de brancos, e, em 2015 correspondiam a 49,5% dos ingressos enquanto os brancos 47,7%. Vale destacar que o ganho na participação percentual dos negros entre 2012 e 2015 foi de 4,3 p.p. para os pardos e 1,1 p.p. para os pretos (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Evolução da distribuição percentual dos ingressos nas IFES em cursos presenciais de graduação segundo cor/raça – Brasil – 2012 a 2015



Fonte: Censo da Educação Superior (2012 a 2015) e Enem (2011 a 2014)

Distribuição da população negra por Unidade da Federação

Um dos critérios estabelecidos pela Lei de Cotas é a observância da proporção de autodeclarados pretos, pardos e indígenas por Unidade da Federação, devendo a reserva de vagas atender no mínimo à proporção desses grupos em cada Unidade da Federação (UF). Este critério visa equilibrar o acesso ao ensino superior em relação à distribuição da população por cor/raça no território brasileiro, visto a grande heterogeneidade entre as unidades da federação. Segundo dados da Pnad 2015, enquanto Estados como Pará, Maranhão e Bahia possuem mais de 80% da população, com 14 anos de idade ou mais, declarados como pretos ou pardos, menos de 20% da população de Santa Catarina e Rio Grande do Sul se autodeclararam nestas categorias.

A tabela 1 apresenta a proporção de negros no número de ingressos e na população total de cada unidade da federação entre os anos de 2012 a 2015. Das 27 unidades da federação apenas duas, Sergipe e Bahia, não apresentaram crescimento na participação de negros no número de ingressos nos cursos de graduação das IFES no período estudado, observando-se uma queda de 2,2 p.p. e 1,9 p.p., nestes estados, respectivamente.

Caso o critério de proporcionalidade de negros por UF seja verificado de forma isolada dos demais critérios da Lei de Cotas, seria possível comparar as proporções da população e dos ingressos por UF no ano de 2015. Conforme apresentado na tabela 1, apenas os estados de Santa Catarina e Sergipe atendem a este critério.

Apesar do avanço observado em quase todas as Unidades da Federação na proporção de negros ingressantes na educação superior, 25 delas ainda não alcançaram o percentual de negros de sua respectiva população total.

Os maiores crescimentos na participação de negros no número de ingressos ocorreram nos estados do Sul, sendo 37,6 p.p. no Rio Grande do Sul, 35,1 p.p. no Paraná e 27,6 p.p. em Santa Catarina. Em contrapartida, o menor ganho ocorreu no Pará, Estado com maior proporção de negros do país (Pnad 2015).

Destaca-se ainda, o ganho de 14,3 p.p no estado do Maranhão, na proporção de negros no número de ingressos na educação superior. Saindo de 65,6% em 2012 para 74,9% em 2015, ganho importante visto que mais de 80% de sua população total é negra.

Tabela 1 – Distribuição da proporção de negros que ingressaram nas IFES em cursos presenciais de graduação e População por Unidade da Federação - Brasil – 2012 a 2015

Unidade da Federação	Ingressos dos Cursos Presenciais das IFES					População (Pretos ou Pardos)
	2012	2013	2014	2015	$\Delta\%$ (2015/2012)	
Rondônia	61,6	64,0	66,3	66,9	8,6%	68,1
Acre	71,1	71,3	76,1	75,6	6,3%	76,3
Amazonas	64,3	68,1	69,5	70,8	10,2%	78,6
Roraima	69,3	67,6	72,5	74,1	6,9%	77,5
Pará	77,7	77,3	78,8	78,1	0,4%	80,3
Amapá	73,8	73,0	73,2	76,6	3,8%	77,5
Tocantins	65,3	69,7	71,2	73,9	13,2%	76,4
Maranhão	65,6	68,6	69,4	74,9	14,3%	80,1
Piauí	67,2	67,9	73,2	74,3	10,6%	79,0
Ceará	58,9	61,4	66,6	68,5	16,2%	71,8
Rio Grande do Norte	43,0	44,7	50,4	52,1	21,2%	60,6
Paraíba	53,1	54,5	56,4	57,4	8,0%	63,6
Pernambuco	51,1	54,3	56,7	56,8	11,2%	67,2
Alagoas	58,7	63,3	64,1	66,2	12,8%	72,8
Sergipe	78,0	75,5	75,6	76,4	-2,2%	74,6
Bahia	78,2	76,9	77,3	76,8	-1,9%	79,8
Minas Gerais	37,7	40,8	43,2	44,9	19,2%	57,4
Espírito Santo	44,3	47,6	52,5	51,1	15,3%	57,2
Rio de Janeiro	34,7	36,7	40,8	42,3	22,0%	53,3
São Paulo	25,3	26,6	28,0	29,4	16,3%	37,1
Paraná	17,4	18,5	21,7	23,6	35,1%	30,6
Santa Catarina	12,6	14,4	15,3	16,0	27,6%	14,2
Rio Grande do Sul	13,7	14,7	16,9	18,9	37,6%	19,2
Mato Grosso do Sul	38,4	40,5	42,5	42,8	11,6%	53,2
Mato Grosso	55,4	56,9	59,6	59,8	8,0%	65,9
Goiás	47,7	49,5	51,0	53,2	11,6%	60,1
Distrito Federal	50,6	47,9	49,0	51,2	1,0%	58,1

Fonte: Censo da Educação Superior (2012 a 2015) e Enem (2011 a 2014) e Pnad 2015

Apesar dos importantes avanços alcançados nos últimos anos após a promulgação da Lei de Cotas, estes ainda são insuficientes para o atendimento do critério proporcionalidade de acesso à educação superior nas IFES da população negra por UF. Como o foco deste estudo foi a discussão do acesso da população negra, não foram apresentados os resultados para população de indígenas, porém a referida Lei também inclui esta população no critério de cota.

Condição socioeconômica dos ingressantes nos cursos da educação superior nas IFES

Apesar de existir a informação da renda familiar e o número de moradores no domicílio no questionário socioeconômico do Enem, não é possível, a partir destes dados, o cálculo da renda *per capita* para a verificação do critério que estabelece uma proporção mínima de 50% de estudantes oriundos de famílias cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (SM).

No entanto, como forma de explorar o perfil socioeconômico associado à questão de cor/raça, verificou-se as principais tendências entre 2012 e 2015 (dados de renda do Enem relativos a 2011 a 2014¹) dos ingressantes dos cursos de nível superior das IFES.

A proporção de alunos negros que ingressaram em 2015 oriundos de famílias com renda de até 1,5 SM foi de 42,1%, enquanto em 2012 esta proporção era de 37%. Os brancos nesta mesma faixa de renda representavam 22,4% em 2015 e 19,7% em 2012.

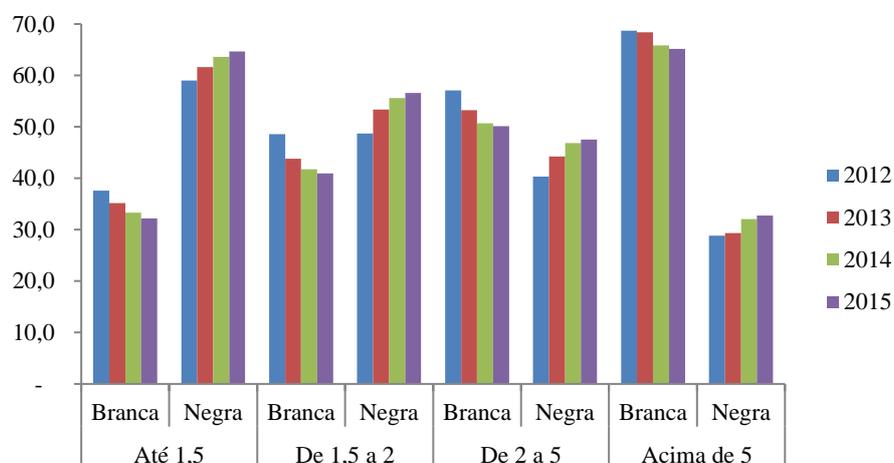
Conforme apresentado no gráfico 2, a participação percentual dos brancos diminuiu em todas as faixas de renda no período de 2012 a 2015 em contrapartida do aumento da participação da população negra.

A população negra com renda familiar de até 1,5 SM aumentou sua participação em 5,7 p.p. no número de ingressos nas IFES de 2012 a 2015. Este ganho é ainda maior nas faixas de renda de 1,5 a 2 SM e 2 a 5 SM, com 7,9 p.p. e 7,2 p.p., respectivamente. Já na faixa mais alta de renda (acima de 5 SM) este ganho foi menor, ficou em 3,9 p.p.

Destaca-se ainda que o ganho de participação da população negra no ensino superior nas IFES ficou em torno de 0,2 p.p. acima da perda de participação da população branca nas respectivas faixas de rendimento entre 2012 e 2015 (gráfico 2).

¹ Com a reformulação no questionário do Enem das categorias de rendimento no ano 2012, foi necessária uma compatibilização com o novo formato adotado.

Gráfico 2 – Evolução da distribuição percentual dos ingressos nas IFES em cursos presenciais de graduação por cor/raça e faixas de renda (em Salário Mínimo – SM) – Brasil – 2012 a 2015

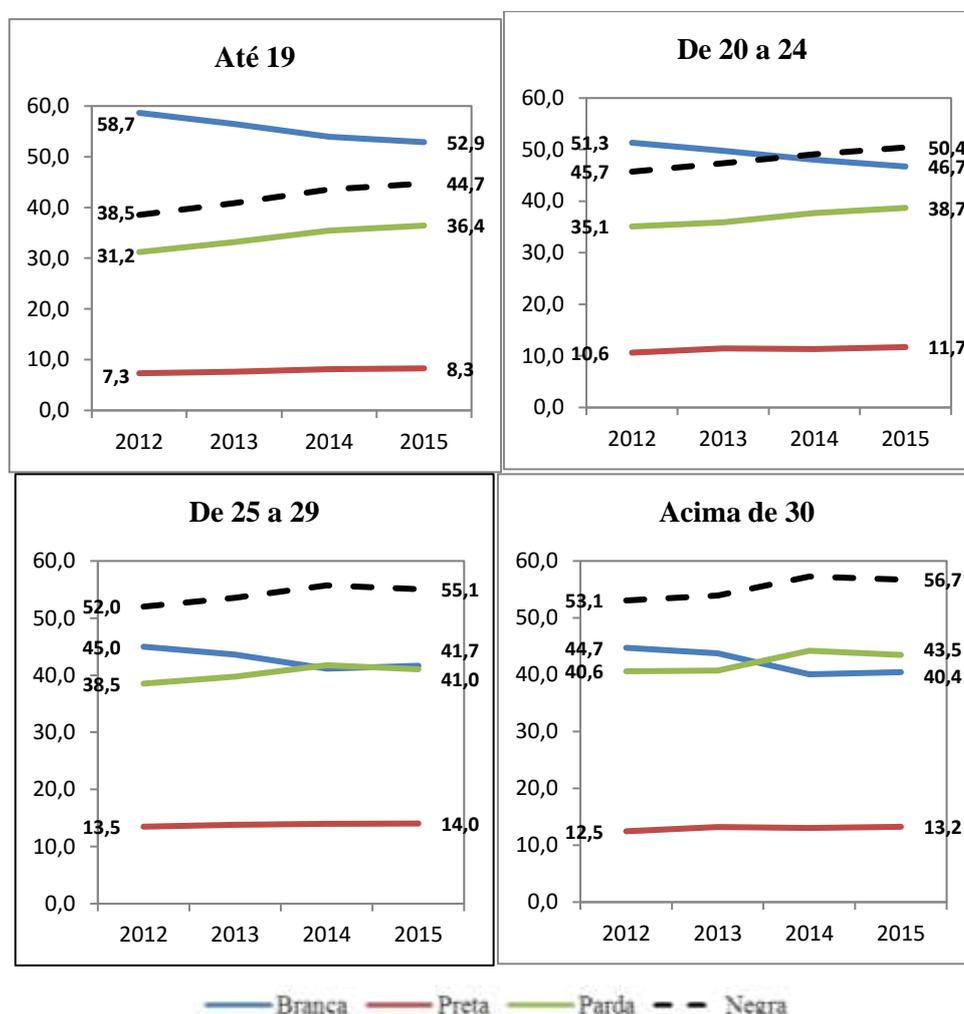


Fonte: Censo da Educação Superior (2012 a 2015) e Enem (2011 a 2014)

Observa-se também um ganho de participação no ingresso da população negra em todas as faixas etárias analisadas ao longo do período (Gráfico 3). Destaca-se que esta população ultrapassa a população branca da faixa etária de 20 a 24 anos em 2014. Na faixa etária até 19 anos, a população negra sai de 38,5% em 2012 para 44,7% em 2015 do total de ingressos nas IFES, apontando para uma tendência ascendente ao longo do tempo.

Outra importante observação é que os negros já eram predominantes nas faixas etárias mais avançadas dos ingressantes (25 a 29 e acima de 30). Esta característica pode estar refletindo o maior atraso escolar observado na população negra em relação à população branca, conforme já estudado por outros autores. ROSEMBERG, F. e MADSEN, N., (2011) ao discutir o indicador de distorção idade série no ensino médio a partir dos dados das PNADs 1993, 2003 e 2007 salientam que, “... o percentual de distorção é mais intenso para negros (homens e mulheres), do que para brancos (as)”, assim a população negra tende a ingressar na educação superior em idade mais avançada do que os brancos.

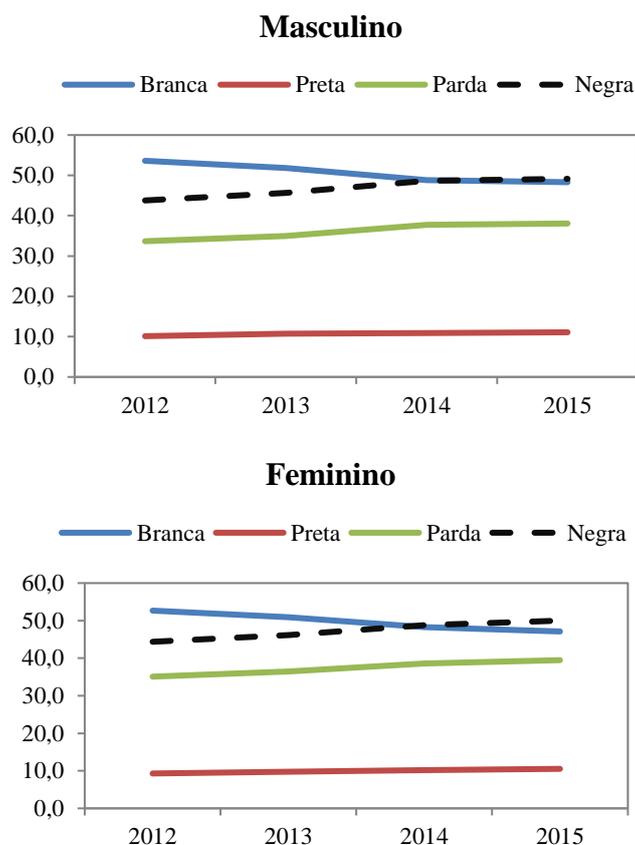
Gráfico 3 – Evolução da distribuição percentual dos ingressos nas IFES em cursos presenciais de graduação, segundo cor/raça por faixas etárias – Brasil – 2012 a 2015



Fonte: Censo da Educação Superior (2012 a 2015) e Enem (2011 a 2014)

Ao verificar o comportamento dos ingressos por cor ou raça entre os sexos, verifica-se um equilíbrio no ganho de participação de homens e mulheres negros em relação aos brancos. Destaca-se o ganho de 1,2 p.p. das mulheres pretas frente a 1 p.p dos homens nesta categoria (Gráfico 4). Em ambos os sexos o número de negros ultrapassa o número de brancos em 2015, sendo que as mulheres passam a ser maioria já em 2014.

Gráfico 4 – Evolução da distribuição percentual dos ingressos nas IFES em cursos presenciais de graduação, segundo cor/raça por sexo – Brasil – 2012 a 2015

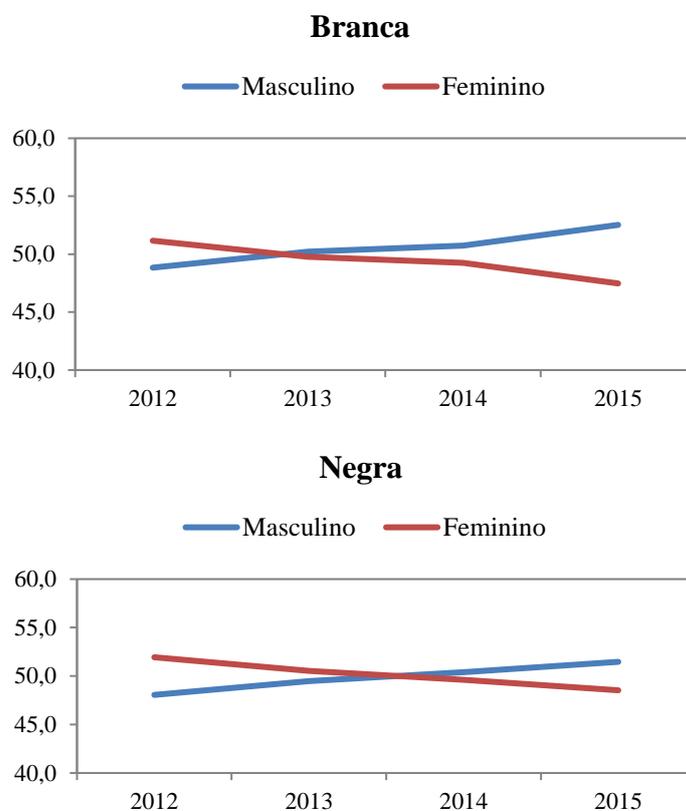


Fonte: Censo da Educação Superior (2012 a 2015) e Enem (2011 a 2014)

Ainda associado à cor ou raça, o período entre 2012 e 2015, aponta a tendência para uma nova inversão do hiato de gênero, visto o crescimento ascendente da participação dos homens em ambas as categorias de cor e raça. O número de homens, no período estudado, ultrapassa o número de mulheres em 2014, e, em 2015 alcança 51,9% dos ingressos na IFES.

Para a categoria branca, o número de homens ultrapassou o número de mulheres em 2013, enquanto para a categoria negra (preto + pardo) o mesmo ocorreu em 2014 (Gráfico 5).

Gráfico 5 – Evolução da distribuição percentual dos ingressos nas IFES em cursos presenciais de graduação, segundo sexo por cor/raça – Brasil – 2012 a 2015

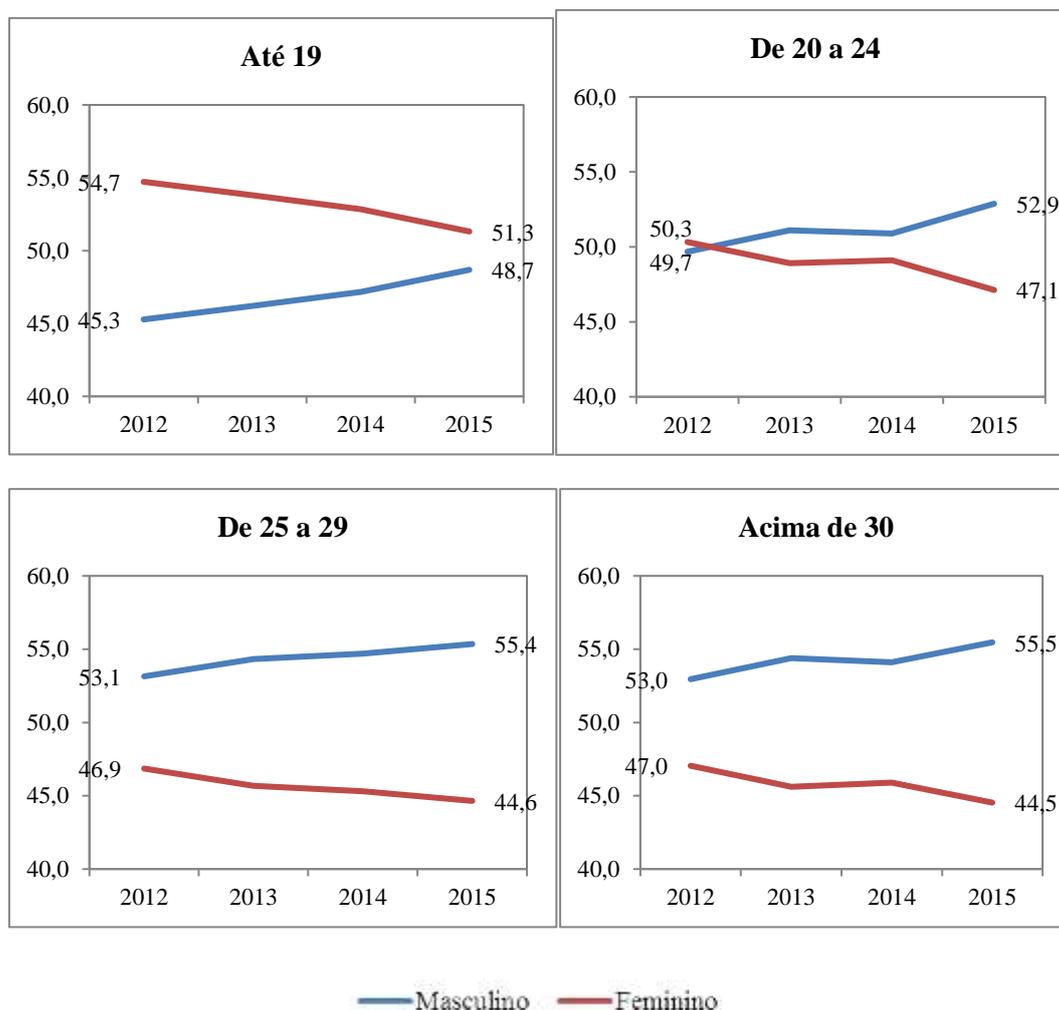


Fonte: Censo da Educação Superior (2012 a 2015) e Enem (2011 a 2014)

Interessante, porém analisar a inversão do hiato de gênero por faixas etárias, visto que os alunos ingressantes mais jovens (até 19 anos) ainda são predominantemente mulheres, porém com uma tendência clara de queda em relação a um aumento constante de participação dos homens. Na faixa etária 20 a 24 o número de homens ultrapassa o número de mulheres já em 2013, e em 2015 alcança 52,9% de participação no número de ingressos das IFES (Gráfico 6).

Nas faixas etárias mais elevadas há uma predominância masculina, com tendência ascendente em todas as faixas etárias (25 a 29 e acima de 30 anos de idade).

Gráfico 6 – Evolução da distribuição percentual dos ingressos nas IFES em cursos presenciais de graduação, segundo sexo por faixas etárias – Brasil – 2012 a 2015



Fonte: Censo da Educação Superior (2012 a 2015)

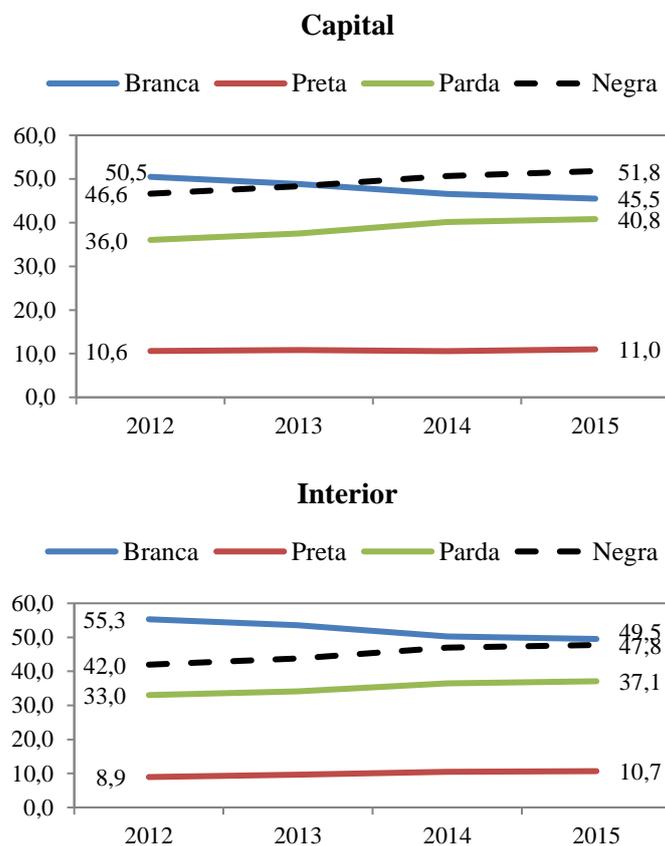
Por fim, apresentamos ainda o crescimento da participação da população negra tanto nos cursos da capital quanto nos cursos do interior, os quais, neste período, também cresceram devido à política de interiorização dos cursos pelas IFES a partir do Reuni (Reestruturação e Expansão das Universidades Federais).

O ganho de participação dos negros no número de ingressos ocorreu tanto na capital quanto no interior (acima de 5 p.p. em ambas as categorias), com destaque para o acesso aos cursos da capital, onde os negros ultrapassaram o percentual de alunos brancos já em 2013.

Enquanto em 2012, 50,5% dos ingressos na capital eram brancos, 46,6% eram negros. Já em 2015, 51,8% eram negros enquanto 45,5% eram brancos. No interior, em

2012 os negros eram 42% do número de ingressos e em 2015 passam a ser 47,8%. Destaca-se ainda que para a categoria preta o maior ganho percentual ocorreu no interior (Gráfico 7).

Gráfico 7 – Evolução da distribuição percentual dos ingressos nas IFES em cursos presenciais de graduação por localização – Brasil – 2012 a 2015



Fonte: Censo da Educação Superior (2012 a 2015) e Enem (2011 a 2014)

Considerações Finais

Neste trabalho, procuramos fornecer um retrato exploratório de possíveis tendências e impactos da Lei de Cotas sobre o perfil dos estudantes das IFES no Brasil, com ênfase na cor ou raça declarada pelos discentes. Embora se reconheça a importância da referida legislação no combate às desigualdades educacionais, é sabido que ainda não se encontram mecanismos institucionais consolidados para o seu monitoramento e avaliação (LAZARO, 2016; SENKEVICS, 2017). Nesse sentido, esta pesquisa se soma aos esforços de caracterizar tendências recentes no perfil dos estudantes brasileiros em um contexto de transformação (ANDIFES; FONAPRACE, 2016; ARTES; RICOLDI, 2015; RISTOFF, 2014) e, assim, visa fornecer subsídios para se adensar analiticamente a investigação dos efeitos de uma importante política de ação afirmativa sobre um sistema educacional historicamente avesso à inclusão social.

A metodologia adotada para construção da base de dados deste estudo permitiu qualificar a principal informação objeto das análises propostas: a cor/raça. A composição da base de dados permitiu ainda agregar informações de dois bancos de dados distintos (CES e Enem) o que ampliou as possibilidades de cruzamentos de variáveis.

O período entre 2012 e 2015 revelou uma patente mudança no perfil dos ingressos nos cursos das IFES, com destaque para a crescente participação da população negra em todos os estratos estudados. O número de negros ultrapassou o número de brancos em 2014 e, em 2015 alcançou uma participação de 49,5% dos ingressos enquanto os brancos eram 47,7%. Este ganho foi observado tanto para os homens, quanto para as mulheres, nos cursos da capital e do interior e ainda em todas as faixas etárias (até 19, de 20 a 24, 25 a 29 e acima de 30 anos de idade).

Os alunos negros também ganharam participação em relação aos brancos em todas as faixas de renda familiar. Além disso, observou-se um aumento da participação, tanto de brancos quanto de negros, das faixas de renda mais baixa. O aumento do acesso à educação superior para os negros também foi observado em 25 das 27 unidades da federação brasileira, porém estes avanços ainda são insuficientes para o atendimento do critério proporcionalidade da respectiva população negra por UF. Apenas Santa Catarina e Sergipe apresentaram percentuais de ingressos negros acima do percentual desta população no Estado.

O presente estudo apresenta um panorama das mudanças ocorridas no perfil de ingressantes das IFES, cujas alterações podem responder a variadas pressões não necessariamente oriundas da implementação da Lei de Cotas. Porém, possui limitações relacionadas à complexidade de se averiguar o perfil de quem ocupou cada uma das vagas reservadas pelas instituições em cumprimento à referida Lei. Feitas essas ressalvas, entende-se que este é um estudo exploratório que objetivou discutir tendências no processo de inclusão social no Ensino Superior, tomando como ponto de partida a Lei de Cotas, cujo prazo de implantação era 2016 (ano para o qual ainda não dispúnhamos de dados quando da realização do estudo). Embora nossa pretensão não tenha sido avaliar os impactos da referida legislação, acreditamos ter trazido subsídios para se pensar alguns caminhos que a democratização do acesso à rede federal de ensino superior têm tomado, em um contexto marcado por ampliação de vagas, expansão do setor público concomitante ao crescimento do setor privado e adoção de políticas de ação afirmativa.

Para ulteriores pesquisas, recomendamos destrinchar, em maiores detalhes, as alterações no perfil dos estudantes considerando os níveis de análise por instituição, curso e turno, durante todo o período de implantação de Lei de Cotas (2012-2016) e para além dele, assim como analisar as alterações no perfil dos ingressantes das instituições pertencentes a distintas categorias administrativas, tendo como perspectiva uma discussão ampla do perfil discente em nível superior, e não apenas das IFES. Ao avançar sobre tais lacunas, será possível aprofundar o conhecimento sobre as desigualdades educacionais no Brasil em paralelo aos esforços para superá-las.

Referências

- ANDIFES; FONAPRACE. **IV pesquisa do perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação das instituições federais de ensino superior brasileiras**. Uberlândia: 2016. Disponível em: <<http://www.andifes.org.br/categoria/documentos/biblioteca/publicacoes-andifes/#>>. Acesso em: ago. 2016.
- ARTES, A.; RICOLDI, A. M. Acesso de negros no ensino superior: o que mudou entre 2000 e 2010. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 45, n. 158, p. 858-881, 2015.
- BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências**, Brasília, DF, 29 ago. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm>. Acesso em: 13 maio 2016.
- CASEIRO, L. C. Z. **Desigualdade de acesso à educação superior no Brasil e o Plano Nacional da Educação**. Brasília: Inep, 2016. 36 p. (PNE em Movimento n. 3).
- DAFLON, V. T.; FERES JÚNIOR, J.; CAMPOS, L. A. Ações afirmativas raciais no ensino superior público brasileiro: um panorama analítico. **Cadernos de Pesquisa**, v. 43, n. 148, p. 302-327, 2013.
- GOMES, A. M.; MORAES, K. N. Educação superior no Brasil contemporâneo: transição para um sistema de massa. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 118, p. 171-190, 2012.
- LAZARO, A. Observatório da Lei de Cotas: proposta de avaliação da Lei nº 12.711/2012. In: ARTES, A.; UNBEHAUM, S.; SILVÉRIO, V. (Org.). **Ações Afirmativas no Brasil (Volume 2): reflexões e desafios para a pós-graduação**. São Paulo: Cortez, 2016. p. 125-156.
- LIMA, M.; PRATES, I. Desigualdades raciais no Brasil: um desafio persistente. In: ARRETCHE, M. **Trajetórias das Desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos**. São Paulo: Editora Unesp/CEM, 2015. p. 163-189.
- NEVES, C. E. B.; MARTINS, C. B. Ensino superior no Brasil: uma visão abrangente. In: DWYER, T.; ZEN, E. L.; WELLER, W.; SHUGUANG, J.; KAIYUAN, G. **Jovens universitários em um mundo em transformação: uma pesquisa sino-brasileira**. Brasília: Ipea/Pequim: SSAP, 2016. p. 95-124.
- NEVES, C. E. B.; RAIZER, L.; FACHINETTO, R. F. Acesso, expansão e equidade na educação superior: novos desafios para a política educacional brasileira. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 9, n. 17, p. 124-157, 2007.
- RIBEIRO, C. A. C.; SCHLEGEL, R. Estratificação horizontal da Educação Superior no Brasil (1960 a 2010). In: ARRETCHE, M. **Trajetórias das Desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos**. São Paulo: Editora Unesp/CEM, 2015. p. 133-162.
- RISTOFF, D. O novo perfil do campus brasileiro: uma análise do perfil socioeconômico do estudante de graduação. **Avaliação**, v. 19, n. 3, p. 732-747, 2014.

ROSEMBERG, F.; MADSEN, N. Educação formal, mulheres e gênero no Brasil contemporâneo. In: BARNSTED, L. L.; PITANGUY, J. (Orgs.). **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, p. 390-434, 2011.

SENKEVICS, A. S.; MACHADO, T. S.; OLIVEIRA, A. S. **A cor ou raça nas estatísticas educacionais**: uma análise dos instrumentos de pesquisa do Inep. Brasília: Inep, 2016. 48 p. (Texto para Discussão n. 41).

SENKEVICS, A. S. **Cor ou raça nas instituições federais de ensino superior**: explorando propostas para o monitoramento da Lei de Cotas. Brasília: Inep, 2017. 56 p. (Textos para Discussão nº 43).